

Lei nº 455/71

Eu, Trauído Castilho, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Fraço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor de CR\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos cruzados), destinados à cobertura dos seguintes rubros do documento seguinte:

Código	Designação	Importância
048 4.3.1.1.	Administração Financeira	
	III. Passagens	CR\$ 7.300,00
	Viação e Transporte	
059 3.1.2.0.	Material de Consumo	
	Aquisição de Consumíveis e Insumos	CR\$ 5.000,00
064 4.1.4.0.	Material Permanente	
	I. Aquisição de peças para veículos e motocicletas	CR\$ 7.500,00
067 3.1.1.1.	I. Despesas financeiras com Res. - soal (Emprestimos)	CR\$ 800,00
069 3.1.3.0.	Serviços de Taxis	
	I. Reparação imediata de veículos	CR\$ 9.500,00
	Material	
164 3.1.3.0.	II. Outros Serviços de Taxis	
	CR\$	300,00
	Total	CR\$ 23.400,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito, será coberto pela tendência do excesso de arrecadação de

Licenças suscita do orçamento vigente e analogia total e par-
 cial das seguintes rates: 013. 4.1.1.0. Material Perma-
 nente - 026-3.1.1.1. Honorários de Escrivão - 038-3.2.1.5.
 Instituição Prudon. 039. 3.1.4.0. Encargos Diversos - 056-
 3.1.1.1. - Honorários do Motorista - 075-3.1.2.0. Material
 de Consumo - 076. 4.1.4.0. Material Permanente - 140. 4.1.1.0.
 Obras Públicas - 141. 4.1.4.0. Material Permanente - 147. 4.1.1.0.
 Obras Públicas - 148. 4.1.4.0. - 148-4.1.4.0. Material Perma-
 nente - 161. 4.1.1.0. Obras Públicas;

Artigo 2.º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3.º) Recogem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echeverri 9-

de julho de 1971.


 Laurindo Castellucci
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Se-
 cretaria Municipal em mesma data supra.


 Luiza Villas Bôas
 SECRETARIA